



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CGC.03.114.609-0001-80

Canapí-AL, em 10 de Dezembro de 2013.

À Sua Senhoria

**Ângelo Luciano Malta Brandão**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canapí-AL.

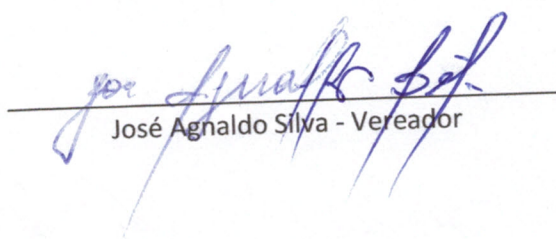
Assunto: Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Canapí.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente, encaminhar o projeto de emenda ao Regimento Internoda Câmara Municipal de Vereadores que segue em anexo para deliberação desta casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,

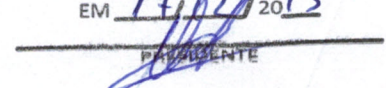
  
José Agnaldo Silva - Vereador

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1 DISCURÇÃO

EM 17/12 2013

  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CGC.03.114.609-0001-80

PROJETO DE LEI Nº 18 /2013

VEREADOR DE CANAPI  
**APROVADO**  
EM 10 DISCURÇÃO  
EM 17/12/2013  
P. PRESIDENTE

*Estabelece a reeleição para  
presidente da Câmara Municipal de  
Canapi/AL.*

**Art. 1º** - revoga-se o Art. 12º, 14º, 16º, 17º e 22º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL (Resolução nº002/1999), passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de **CANAPI** compõe-se de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário, que se substituirão nessa ordem, com mandato de dois anos correspondente a primeira parte da legislatura, podendo ser conduzido para o mesmo cargo no período restante dessa Legislatura.

**Art. 3º** - Para o primeiro Biênio do Mandato Legislativo a eleição para composição da Mesa Diretora será realizada na sessão de posse dos eleitos no último pleito como para o 2º Biênio do ano legislativo conforme preceitua o Art. 4º desta Lei e far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos vereadores, assegurando-se o direito do voto exclusivo aos candidatos a cargos na mesa utilizando-se para a votação cédula única de papel impressas, datilografadas ou escritas em letras de forma, depositadas por cada vereador em urna disposta em local apropriado.

**Art. 4º** - Em cada legislatura a eleição para renovação da mesa realizar-se-á até a última sessão ordinária do último ano do 1º (primeiro) biênio do mandato legislativo, aplicando-se lhes o disposto no artigo 3º, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º (primeiro) de Janeiro do 3º (terceiro) ano legislativo.

**Art. 5º** - Para as eleições a que se referem os artigos 3º e 4º observa-se a, quanto a inelegibilidade, o que dispuser a legislação, podendo concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenha participado da mesa da legislatura precedente.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CGC.03.114.609-0001-80

**Art. 6º** - Para o preenchimento do cargo na mesa, nos casos previstos no art. 19º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, observar-se-á o disposto nos Artigos. 3º e 5º dessa Lei.

Esta lei entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Canapi, 10 de dezembro de 2013.

  
José Agnaldo Silva - Vereador

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
APROVADO  
EM 15 DISCURÇÃO  
EM 17/12/2013  
  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CGC.03.114.609-0001-80

**PARECER Nº. 18/2013**

**Comissão:** Legislação Justiça e Redação Final

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº. 018/2013

**Ementa:**

Cria e reeleição dos membros da  
Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**ORIGEM: PODER LEIGISLATIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia 17 de dezembro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 018/2013** oriundo do Poder Legislativo.

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação vigente, e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para o bom andamento dos trabalhos Legislativos desta casa, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator.

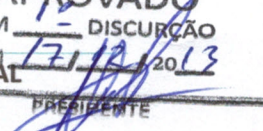
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 17 de dezembro de 2013.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 17 DE DISCURÇÃO

EM 17 DE 2013

  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CGC.03.114.609-0001-80

**Cícero Silvestre Neto**

Presidente

**Giovan Ventura Malta**

Membro

**Arnaldo Soares de Brito**

Relator

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1<sup>o</sup> DISCURÇÃO

EM 17/12/2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE